



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**PREÂMBULO**

O Município de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria Municipal 002/2024 de 02 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, no dia **22/05/2024**, às **9h00min**, na Plataforma BLL COMPRAS, <https://bll.org.br>, objetivando a contratação de empresa (s) para fornecimento de material ambulatorial.

**1. DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto, contratação de empresa (s) para fornecimento de material ambulatorial para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, materiais indispensáveis para todos os procedimentos executados junto à secretaria em atendimento à população.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta concorrência a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheirinho do Vale - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.5 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.6 Não poderão participar da presente licitação interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.7 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:

2.7.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

b) Licença sanitária estadual do fornecedor;

c) Licença de Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localiza a unidade fabricante ou a de armazenagem.

d) Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (conforme o caso). Caso o objeto produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional



de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato/declaração que isenta o produto de registro;

3.1. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, até o **período do dia 22/05/2024 às 08h30.**

4.1.1 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.

4.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

4.3 O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro após a abertura do certame.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação

5.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas

6.2.1– Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.3.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.3.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento.

6.3.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores



deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.3.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.3.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.3.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes

6.4.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.4.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.4.7 Empresas brasileiras;

6.4.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5 Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que,



no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

## **9. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**



9.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

9.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

## 10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.1.1 O LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do



valor estarão disponíveis na internet.

10.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

10.5 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **11 DA VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA  
HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.1.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser



prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:**

a) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis.

d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo XIII do presente edital.

f) Declaração de não ter recebido do Município de Pinheirinho do Vale/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

12.1 Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:



12.2.1 Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

12.2.2 No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06.

12.2.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

12.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

12.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

12.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.5 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



12.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

12.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Pregoeiro ao Licitante provisoriamente vencedor.**

12.5.1 Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito.

12.5.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa**



**DRNC n° 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

12.5.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.1.2 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse recursal e, se houver, motivação.

13.2.2 A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



interesses.

13.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.3.2 O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

13.4 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 5% do valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar os objetos e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1 Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

15.2 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do estipulado, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.4 O produto ora licitado deverá ser entregue conforme solicitação da



CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheirinho do Vale/RS.

15.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, garantia contra defeitos de fabricação.

15.6 A nota fiscal Eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 Será efetuado pela tesouraria do Município após confirmação do recebimento e posterior autorização da autoridade competente, com o prazo máximo de até 15(quinze) dias.

16.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

16.3 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

16.5 As despesas ocorrerão por conta dotações orçamentárias da secretaria solicitante.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PENALIDADES**

17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.2. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado.

17.3. Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.



17.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria requerente.

17.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Município de Pinheirinho do Vale ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

17.6. Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do Servidor Municipal Srº Sergio Luiz Dos Santos.

## **19 DA RESCISÃO**

19.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

19.1.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;

19.1.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

19.1.3 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

19.1.4 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

19.1.5 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

19.1.6 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

19.2 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

19.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;



19.2.2 Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;

19.2.3 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão eletrônico, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

20.7 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

20.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



20.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

20.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20. 12** – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

#### **21 ANEXOS DO EDITAL**

21.1 Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Termo de Referência, Modelo de Declarações, Minuta do Contrato.

Pinheiro do Vale – RS, em 08 de março de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL  
Prefeito Municipal

Pinheiro do Vale  
2021 / 2024



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto, contratação de empresa (s) para fornecimento de material ambulatorial para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, materiais indispensáveis para todos os procedimentos executados junto à secretaria em atendimento à população.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diariamente a secretaria necessita de materiais para atendimentos e procedimentos de saúde para a população pra manter as atividades e bom andamento aos trabalhos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no Edital a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021: [...]

### 4. ENTREGA DO OBJETO

Os materiais deverão serem entregues de acordo com a necessidade e solicitação do Município, junto `secretaria solicitante, em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável pela demanda.



## 5. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato correrá por conta da Secretaria da Saúde.

## 6. PAGAMENTO

Será feito pela tesouraria do Município em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal pelo fornecedor, de acordo com a quantidade do objeto solicitado, e após a liquidação da mesma pelo responsável da solicitação

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$253.543,09 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos.) sendo considerado o preço médio por item obtido nas Pesquisas de Preços.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2000	UN	Solução de cloreto de sódio 1000 ml	9,73	19.460,00
02	1500	UN	Solução de cloreto de sódio 500 ml	6,25	9.375,00
03	2400	UN	Solução de cloreto de sódio 250 ml	5,11	12.264,00
04	2500	UN	Solução de cloreto de sódio 100 ml	3,95	9.875,00
05	100	UN	Soro Ringer 1000 ml	10,10	1.010,00
06	1.200	UN	Adaptador para soro universal	2,08	2.496,00
07	100	UN	Abocath (cateter intravenoso) nº 18	0,86	86,00
08	100	UN	Abocath (cateter intravenoso) nº 20	0,84	84,00
09	1000	UN	Abocath (cateter intravenoso) nº 22	0,84	840,00
10	350	UN	Abocath (cateter intravenoso) nº 24	0,88	308,00
11	2800	UN	Equipo de infusão venosa	1,26	3.528,00
12	500	UN	Scalp Nº 23	0,40	200,00
13	400	UN	Abaixador de língua com 100 un	5,49	2.196,00
14	250	UN	Escova Clorexedina	3,15	787,50
15	150	UN	Escova PVPI	3,92	588,00
16	5000	UN	Atadura crepe 13 fios 15 cm de largura por 1,80 m (mínimo) de comprimento	0,98	4.900,00
17	3000	UN	Atadura crepe 13 fios 8 cm de largura por 1,80 m (mínimo) de comprimento	0,48	1.440,00
18	500	UN	Atadura elástica 15 cm de largura por 1,80 m (mínimo) de comprimento	1,18	590,00
19	300	UN	Atadura elástica 8 cm de largura por 1,80	0,85	255,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			m (mínimo) de comprimento		
20	240	UN	Álcool Etilico 70 %, embalagem de 1 litro	5,71	1.370,40
21	50	UN	Solução PVP-I (Iodo), em embalagem de 1 (um) litro	54,40	2.720,00
22	50	UN	Água oxigenada 10 volumes, embalagem de 1 (um) litro	7,98	399,00
23	100	UN	Clorexedina Degermante, embalagem de 1 (um) litro	29,06	2.906,00
24	50	UN	Clorexedina Alcoólica, embalagem de 1 (um) litro	13,64	682,00
25	500	UN	Água destilada 10 ml, para injetáveis	0,27	135,00
26	30	UN	Clorexedina Aquosa, embalagem de 1 (um) litro	18,04	541,20
27	100	UN	Óleo Dersani, embalagem de 200 ml	15,88	1.588,00
28	30	UN	Frasco de Almotolia transparente, 250 ml	5,37	161,10
29	100	UN	Esparadrapo impermeável, cor branca, tamanho 2,5 cm x 4,5 cm	4,66	466,00
30	200	UN	Esparadrapo impermeável, cor branca, tamanho 5 cm x 4,5 m	6,03	1.206,00
31	300	UN	Esparadrapo impermeável, cor branca, tamanho 10cm x 4,5 m	8,56	2.568,00
32	15	UN	Curativo filme transparente, rolo de 10 cm por 10 metros	61,83	927,45
33	150	UN	Micropore cor branca, medindo 2,5cm x 10 m	2,45	367,50
34	300	UN	Micropore cor branca, medindo 5 cm x 10 m	5,52	1.656,00
35	200	UN	Micropore cor branca, medindo 10 cm x 10 m	8,42	1.684,00
36	10	UN	Curativo tipo blood-stop com 500 unidades	22,72	227,20
37	100	UN	Luvas cirúrgica, em borracha sintética estéril N° 6.5	1,32	132,00
38	200	UN	Luvas cirúrgica, em borracha sintética estéril N° 7	1,39	278,00
39	300	UN	Luvas cirúrgica, em borracha sintética estéril N° 7,5	1,34	402,00
40	150	UN	Luvas cirúrgica, em borracha sintética estéril N° 8	1,23	184,50
41	500	UN	Seringa estéril descartável, com agulha fixa para insulina, 1 ml	0,22	110,00
42	2000	UN	Seringa descartável, com agulha, 3 ml	0,25	500,00
43	300	UN	Seringa descartável, com agulha, 5 ml	0,25	750
44	1500	UN	Seringa descartável, com agulha, 10 ml	0,33	495,00
45	1000	UN	Seringa descartável, com agulha, 20 ml	0,64	640,00
46	300	UN	Seringa descartável 60ml com bico cateter	2,03	609,00
47	300	UN	Seringa descartável 60ml sem agulha	3,27	9,81
48	5	PCT	Lâmina Bisturi N° 15, pct com 100	29,90	149,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			unidades		
49	5	PCT	Lâmina Bisturi Nº 11, pct com 100 unidades	32,85	164,25
50	3	PCT	Lâmina Bisturi Nº 22, pct com 100 unidades	23,75	71,25
51	20	UN	Fio Nylon para sutura estéril Nº 3, cx c/ 24 unidades	41,72	834,40
52	15	UN	Fio Nylon para sutura estéril Nº 4, cx c/ 24 unidades	42,49	637,35
53	20	UN	Fio Nylon para sutura estéril Nº 5, cx c/ 24 unidades	44,27	885,40
54	500	UN	Algodão em rolo, PCT de 500 g	15,38	7.690,00
55	500	PCT	Compressas (gaze) 13 fios medindo 7,5 x 7,5 cm, PCT c/ 500 unidades	28,18	14.090,00
56	400	UN	Eletrodos adulto eletro	0,26	104,00
57	200	UN	Eletrodos infantil	0,45	90,00
58	100	UN	Aparelho de barbear prestobarba	6,17	617,00
59	20	UN	Hastes flexíveis, Cotonete, embalagem com 150 unidades	8,19	163,80
60	120	UN	Caixa coletora de perfurocortantes de 7 litros	6,18	741,60
61	168	UN	Caixa coletora de perfurocortantes de 13 litros	5,94	997,22
62	50	UN	Compressa Gaze queijo 13 fios, rolo de 50 mts	30,87	1.543,50
63	30	RL	Papel grau cirúrgico (rolo de esterilização) 15 cm	97,28	2.918,40
64	30	RL	Papel grau cirúrgico (rolo de esterilização) 20 cm	81,61	2.448,30
65	40	RL	Papel grau cirúrgico (rolo de esterilização) 10 cm	47,10	1.884,00
66	200	RL	Atadura de Rayon estéril 7,5 cm x 5 m	6,53	1.306,00
67	100	PCT	Lancetas para HGT, pct com 100 unidades	27,17	2.717,00
68	30	UN	Cânula nasal de silicone	22,69	680,70
69	200	UN	Equipo de infusão venosa duas vias	4,22	844,00
70	100	UN	Tala para imobilização com velcro, medindo 30 x 8 cm	7,03	703,00
71	70	UN	Tala para imobilização com velcro, medindo 53 x 8 cm	10,63	744,10
72	50	UN	Tala para imobilização com velcro, medindo 63 x 9 cm	13,89	694,50
73	50	UN	Tala para imobilização com velcro, medindo 86,5 x 10 cm	28,54	1.427,00
74	5	UN	Cinto Tipo Aranha Para Maca Rígida De Resgate, Adulto	65,33	326,65
75	3	UN	Cinto Tipo Aranha Para Maca Rígida De Resgate, Infantil	68,03	204,09
76	10	UN	Garrote (Torniquete) arterial adulto	6,50	65,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



77	10	UN	Garrote (Torniquete) arterial infantil	9,78	97,80
78	10	RL	Bandagem malha tubular rolo 20 cm	21,07	210,70
79	20	UN	Travesseiro capa plástica impermeável tam 0,70 x 0,50 cm	52,68	1.053,60
80	500	PCT	Lençol descartável com elástico, pct com 10 unidades	31,47	15.735,00
81	500	UN	Fronha descartável tam min 0,70x 0,50 pct c/ 10 unidades	22,76	11.380,00
82	10	UN	Manta térmica aluminizada	5,72	57,20
83	10	UN	Colar cervical ajustável	14,98	149,80
84	100	UN	Máscara descartável tripla, banca com elástico, pct com 50 un	5,89	589,00
85	12	CX	Agulha descartável 13 x 0,45 mm, caixa com 100 unidades	7,93	95,16
86	20	CX	Agulha descartável 40 x 1,20 mm, caixa com 100 unidades	7,45	149,00
87	40	CX	Agulha descartável 25 x 0,80 mm, caixa com 100 unidades	7,01	280,40
88	30	CX	Agulha descartável 25 x 0,70 mm, caixa com 100 unidades	6,51	195,30
89	800	UN	Escova cervical não esteril	0,49	392,00
90	8	PCT	Espátula de Ayre c/ 100 unidades	10,03	80,24
91	20	UN	Spray fixador citológico 100 ml	9,33	186,60
92	20	CX	Lâmina fosca para microscópio 26 x 76 mm, cx com 50 un	7,51	150,20
93	300	UN	Espéculo Tam P	1,64	492,00
94	1000	UN	Espéculo Tam M	2,02	2.020,00
95	200	UN	Espéculo Tam G	1,76	352,00
96	300	UN	Equipo Nutrição Enteral	0,95	285,00
97	150	UN	Frasco para alimentação enteral, de 300 ml	1,18	177,00
98	10	FR	Anestésico em gel, base de lidocaína, 2 %	6,45	64,50
99	20	UN	Sonda nosogástrica siliconizada Nº 14	1,13	22,60
100	10	UN	Sonda Gástrica Levine Nº 15	1,69	16,90
101	40	UN	Sonda nosogástrica poliuretano 5000 Nº 12 medindo 120 cm	10,38	415,20
102	10	UN	Sonda vesical foley duas vias Nº 14	2,90	29,00
103	30	UN	Sonda vesical foley duas vias Nº 16	2,84	85,20
104	50	UN	Sonda vesical foley duas vias Nº 18	3,03	151,50
105	30	UN	Sonda vesical uretral de alívio Nº 14	0,75	22,50
106	30	UN	Sonda vesical uretral de alívio Nº 12	0,76	22,80
107	60	UN	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade de 2000 ml	3,90	234,00
108	100	CX	Luva de procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	20,11	2011,00
109	350	CX	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 10 unidades	6,50	2275,00
110	500	CX	Luva de procedimento tamanho M, caixa	5,94	2970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			com 10 unidades		
111	250	CX	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades	21,84	5460,00
112	30	CX	Luva Nitrilo tamanho PP, caixa com 100 unidades	14,35	430,50
113	50	CX	Luva Nitrilo tamanho P, caixa com 100 unidades	13,48	674,00
114	1500	UN	Teste rápido para dengue, NS1	14,65	21.975,00
115	1000	UN	Teste COVID	14,48	14.480,00
116	20	UN	Pinça anatômica reta, medindo 12 cm	16,44	328,80
117	20	UN	Tesoura íris reta para retirada de pontos, de 11,5 cm	24,59	491,80
118	4	UN	Reanimador manual AMBU AD	162,38	649,52
119	4	UN	Reanimador manual AMBU PD	166,55	666,20
120	4	PAR	Imobilizador de cabeça para prancha adulto	109,55	438,20
121	3	PAR	Imobilizador de cabeça para prancha infantil	95,25	285,75
122	50	UN	Termômetro digital axilar para medição de febre	14,14	707,00
123	30	UN	Oxímetro de dedo, tamanho adulto	240,67	7.220,10
124	3	UN	Oxímetro de dedo, Neo natal com sensor	169,00	507,00
125	8	UN	Oxímetro de dedo, pediátrico	120,83	966,64
126	30	UN	Aparelho medidor de pressão manual	91,96	2.758,80
127	30	UN	Estetoscópio	81,23	2.436,90
128	4	UN	Otoscópio	198,25	793,00
129	4	UN	Papagaio em inox 1000 ml	99,59	398,36
130	4	UN	Comadre em inox, estilo pá, 2000 ml	244,44	977,76
131	5	UN	Bandeja hospitalar, em inox 30 x 20 x 4 cm	82,03	410,15
132	5	UN	Bandeja retangular, em inox 42 x 30 x 4,5 cm	218,16	1.090,80
133	4	UN	Porta algodão em inox medindo 10 x 10 cm	128,73	514,92
134	7	UN	Suporte para soro, com regulagem de altura	76,45	535,15
135	8	UN	Lixeiras em inox, com pedal, 30 litros	192,38	1.539,04
136	4	UN	Lanterna clínica, modelo caneta	32,15	128,60
137	6	UN	Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha	138,00	828,00
138	2	UN	Detector fetal digital portátil	323,33	646,66
139	4	UN	Suporte de braço para coleta de sangue, em aço inox, com regulagem de altura	180,01	720,04
140	200	UN	Teste Rápido Para Diagnóstico De Gravidez Realizado Através Da Urina	7,77	1.554,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



141	10	RL	Atadura ortopédica de algodão ,largura de 15 cm por 1,80 m (mínimo)	0,86	8,60
142	6	UN	Caixa organizadora Transparente, Material Resistente, Com Tampa e tranca, 20 litros	28,73	172,38
143	6	UN	Caixa organizadora Transparente, Material Resistente, Com Tampa e tranca, 30 litros	44,11	264,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$253.543,09</b>

Pinheiro do Vale, 08 de maio de 2024.





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., em ..... de ..... de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

A empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., CPF ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro do Vale na modalidade de Pregão Eletrônico, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em ..... de ..... de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheiro do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., com sede à ....., em  
cumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei,  
que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo  
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em ..... de ..... de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

**Pinheiro do Vale**  
2021 / 2024



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

A empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. .... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 007/2024, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., em ..... de ..... de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em ..... de ..... de 2024.

Carimbo, assinatura e  
CRC do contador



**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

....., em ..... de ..... de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

A empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., credencia o Senhor ....., CPF nº ....., RG nº ....., para representá-la no Pregão Eletrônico nº 007/2024, referente ao Processo de Licitação nº ....., perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em ..... de ..... de 2024

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Duque de Caxias, 223, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal Srº Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF n.º 462.498.770-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo seu Sócio(a) Administrador(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa (s) para o fornecimento de material ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, materiais indispensáveis para todos os procedimentos executados junto à secretaria em atendimento à população.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ .....** (.....), conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e liquidação pelo Setor Responsável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através das dotações orçamentárias do orçamento vigente que seguem: 2048/494,



2049/503, 2050/510, 2051/522, 2089/537, 2067/547, 2070/554, 2041/566, 2072/571, 2076/596, 2077/590, 2110/582.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço ora contratado não sofrerá nenhuma espécie de reajuste em seu período de vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deverá ser executado em até 5 dias, a contar da solicitação da secretaria responsável.

O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL**

Pelo inadimplemento das obrigações, A CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

c) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) **Parágrafo Primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de doze meses a contar de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Servidor Sr. Sérgio Luiz dos Santos, ou quem vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale - RS, ....de ..... de 2024.

Município de Pinheirinho do Vale  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024